

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n.º 7.663/91 (CBH-PCJ); a Lei Federal n.º 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ)



**Comunicado - 020/2018 de 29/08/2018**

## **Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ**

Ilmo Sr.

Francisco Eduardo Loducca

DD. Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE

**Assunto:** Solicitação de alteração na descarga dos reservatórios Atibainha e Cachoeira do Sistema Cantareira para as bacias PCJ

Prezado Superintendente,

**Considerando** as disposições previstas nas resoluções conjuntas ANA/DAEE n.º 925/2017 que “Dispõe sobre as condições de operação para o Sistema Cantareira - SC, delimitado, para os fins desta Resolução, como o conjunto dos reservatórios Jaguari-Jacareí, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro” e n.º 926/2017 que “Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**Considerando** a manutenção das vazões para atendimento as resoluções e as demandas quali-quantitativas nas calhas de rios a jusante do Sistema Cantareira.

**Considerando** os dados disponibilizados pela Sala de Situação PCJ nos boletins de dados hidrométricos.

**Solicitamos:**

- 1) Redução na descarga a jusante do reservatório Atibainha para 2,5 m<sup>3</sup>/s.

Sendo que o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Alexandre Vilella - Coordenador da CT-MH**  
**Paulo Roberto Tinel - Coordenador Adjunto da CT-MH**  
**Luis Filipe Rodrigues - Secretário da CT-MH**